



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG

CNPJ: 01.1612.486/0001-81

LEI N.º 665/2025, de 17 de novembro de 2025

Originaria do PL n.º 706/2025

A tela do documento foi publicada no "Hall de entrada" do prédio da prefeitura municipal, no quadro de avisos na data de 17/11/2025.


Wellington José de Oliveira

Diretor Administrativo - Matrícula: 4387
Responsável pela publicação

"INSTITUI O SERVIÇO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Serviço Municipal de Fisioterapia e Reabilitação, destinado a oferecer atendimento gratuito à população que necessitar de cuidados de reabilitação, promoção da saúde, prevenção de incapacidades, tratamento de disfunções físicas e motoras, e na recuperação da capacidade funcional dos usuários.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço será executado por profissionais de fisioterapia devidamente habilitados e capacitados, responsáveis pelo monitoramento e acompanhamento supervisionado dos diferentes ciclos de exercícios prescritos aos pacientes, visando à sua recuperação e recomposição física

Art. 2º - O Serviço Municipal de Fisioterapia e Reabilitação tem por finalidade:

I. Realizar avaliação fisioterapêutica individualizada, identificando necessidades e definindo condutas adequadas a cada paciente;

II. Desenvolver, implementar e acompanhar planos terapêuticos voltados à reabilitação física, funcional e motora;

III. Promover ações de prevenção de incapacidades e complicações decorrentes de doenças ou lesões;

IV. Executar atendimentos individuais e em grupo, de acordo com as condições clínicas e necessidades dos usuários;

V. Orientar pacientes e familiares quanto a exercícios, posturas, adaptações e cuidados necessários à continuidade do tratamento no domicílio;

Praça Vicente de Paula, 302, Centro, CEP 39.475-000 – São João das Missões-MG

E-mail: prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG
CNPJ: 01.1612.486/0001-81

- VI. Atuar em conjunto com as demais áreas da saúde, de forma interdisciplinar, garantindo integralidade do cuidado;
- VII. Estimular a reinserção social, laboral e a melhoria da qualidade de vida dos usuários;
- VIII. Desenvolver ações educativas voltadas à promoção da saúde e prevenção de agravos;
- IX. Manter registros atualizados dos atendimentos realizados, assegurando o acompanhamento da evolução dos pacientes conforme Política de Registro e Gestão de Prontuários adotado pela SMS;
- X. Atuar em conformidade com as políticas e programas estabelecidos pela Secretaria de Saúde, desenvolvendo ações voltadas ao cumprimento das metas e indicadores pactuados;
- XI. Contar com um fisioterapeuta, preferencialmente efetivo para ser referência técnica, e compor a Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (JRRCPD) ou participar de qualquer outra política estabelecida no âmbito do SUS. Este profissional será responsável, no âmbito da rede municipal, pela articulação com os serviços estaduais e federais, garantindo a assistência integral na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 3º - O Serviço Municipal de Fisioterapia e Reabilitação fica subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Serviço Municipal de Fisioterapia e Reabilitação integra as ações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, sob o cadastro no CNES nº 6533787, prestando atendimento ambulatorial exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde conforme ações e atribuições descritas.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
Prefeito municipal